



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

PROJETO DE LEI Nº 199 /2014

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 393.731,55 (Trezentos e noventa e três mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.005 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 393.731,55
Recursos 131 – Recursos MDEB 20%

ART. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de **R\$ 393.731,55 (Trezentos e noventa e três mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.007 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 55.731,55
Recursos 131 – Recursos MDEB 20%

Atividade 1.001 – Construções, ampliações e reformas de escolas
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 200.000,00
Recursos 131 – Recursos MDEB 20%

Atividade 1.002 – Construções, ampliações e reformas de CEI's
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 138.000,00
Recursos 131 – Recursos MDEB 20%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

Art. 3º – As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 12 de novembro de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

JUSTIFICATIVA

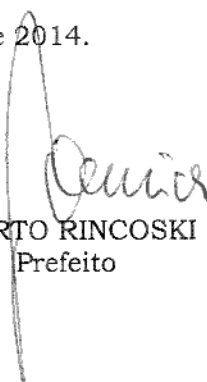
O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional suplementar de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, tendo por escopo a suplementação de recursos da Secretaria de Educação, nas atividades de manutenção do transporte escolar, cujo repasse do recurso do Estado ainda não ocorreu, portanto remanejamos de outra atividade da secretaria para anularmos o empenho do recurso com arrecadação frustrada e reempenharmos no recurso ora suplementado.

Sublinhamos que os documentos contábeis comprobatórios encontram-se apenso a este Projeto de Lei, demonstrando em extratos discriminados os valores, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 12 de novembro de 2014.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito